

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1512, DE 27 DE ABRIL DE 1972

Autoriza doação de ações da CEMIG à

Associação Comercial e Industrial de

Ituiutaba


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de 46.228 (quarenta-e-seis-mil-duzentos-e-vinte-e-oito) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um-cruseiro) das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), pertencentes ao patrimônio municipal, à Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, para posterior alienação e aplicação do produto na compra de mobiliário ou de livros para a biblioteca da Escola de Administração de Empresas de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de abril de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)